



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA GERAL
Legislatura 2025-2028

DESPACHO Nº 005/2025

Vem o Secretário Geral da Câmara Municipal de São Fidélis, no exercício de suas atribuições regimentais referente a Processo Legislativo previstas no Regimento Interno, decidir:

CONSIDERANDO a apresentação do **Projeto de Lei nº 021/2025**, de autoria do Vereador Érick Lopes Guimarães, que cria o programa municipal de combate ao suicídio no município de São Fidélis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Competentes, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis, e recebeu parecer sugerindo a necessidade de correção na redação do texto, por meio de emenda modificativa ou a apresentação de um novo Projeto de Lei com ajustes sugeridos pela Comissão;

CONSIDERANDO que, transcorridos mais de 30 (trinta) dias da ciência ao autor sobre o parecer das Comissões, sem que haja manifestação para promover as devidas correções ou apresentação de emenda;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis, em seu art. 55, §8º, estabelece que, caso a proposição não seja objeto de deliberação, o Presidente da Câmara determinará o seu arquivamento, ressalvado ao interessado o direito de recurso, aplicando-se por analogia à inércia do autor em proceder às retificações sugeridas, para evitar paralisação indefinida da tramitação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância ao princípio da eficiência e da celeridade processual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA GERAL
Legislatura 2025-2028

CONSIDERANDO que o autor do referido Projeto agora se encontra ocupando a Presidência desta Casa, o que impossibilita o mesmo de apresentar qualquer proposição.

RESOLVE:

Determino o **ARQUIVAMENTO** do **Projeto de Lei nº 021/2025**, por ausência de deliberação decorrente da inércia do autor em proceder às correções indicadas pelas Comissões bem como pelo mesmo agora ocupar o cargo de Presidente desta Casa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis.

Publica-se este **DESPACHO** no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara Municipal, para que caso o autor deseja prosseguir com o Projeto, basta solicitar o desarquivamento na Secretaria da Câmara Municipal

Publique-se e arquive-se os autos.

São Fidélis, 06 de novembro de 2025.

Juliano da Silva Cunha
Secretário Geral